



CERTIFICO que, nesta data afixei cópia do(a) presente Decreto, no quadro de publicações dos Atos Administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

IMIGRANTE, 23 de Janeiro de 2022
ERNANI SCHNEIDER

Fiscal - Matr. 109

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE/RS GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais; e,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.038/2022

REAJUSTA AS FAIXAS DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o previsto no Art. 5º da Lei Municipal nº 2.272/2020, que incluiu o § 2º no Art. 13 da Lei Municipal nº 2.004/2014, de 19 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“§ 2º. As faixas de contribuição previstas nos incisos I e II serão reajustadas no mesmo percentual e na mesma época em que o Poder Executivo for autorizado a conceder revisão anual ou reajuste aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais.”

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 2.348, em 16 de dezembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a **conceder revisão anual** aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Executivo, **no percentual de 10,00%** (dez por cento), e especificou que essa Lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Faixas de Contribuições previstas no inciso I do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.004/2014, com redação dada pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 2.272/2020:

“I – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, será o resultado da soma das contribuições das diferentes alíquotas que incidirão sobre cada faixa de contribuição até a faixa da **remuneração de contribuição** (previsto no Art. 17):

Faixas de Contribuições		Alíquota
1	Para todos na parcela até R\$ 1.149,50	11,10%
2	Para a parcela de R\$ 1.149,51 até R\$ 2.298,56	12,50%
3	Para a parcela de R\$ 2.298,57 até R\$ 3.447,84	14,00%
4	Para a parcela de R\$ 3.447,85 até R\$ 6.711,17	16,00%
5	Para a parcela de R\$ 6.711,18 até R\$ 11.492,80	18,00%
6	Para a parcela de R\$ 11.492,81 até R\$ 22.985,60	19,00%
7	Para a parcela de R\$ 22.985,61 até R\$ 44.821,92	20,00%
8	Para a parcela acima de R\$ 44.821,92	22,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 2.038/2022

Fl. 02

Art. 2º. Ficam reajustadas as Faixas de Contribuições previstas no inciso II do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.004/2014, com redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 2.272/2020:

“II – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, será o resultado da soma das contribuições das diferentes alíquotas que incidirão sobre cada faixa da remuneração de contribuição, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em Lei, a alíquota de contribuição será devida a partir da terceira faixa de contribuição:

Faixas de Contribuições		Alíquota
1	Sem desconto para todos na parcela até R\$1.149,50	00,00%
2	Para a parcela de R\$ 1.149,51 até R\$ 2.298,56	12,50%
3	Para a parcela de R\$ 2.298,57 até R\$ 3.447,84	14,00%
4	Para a parcela de R\$ 3.447,85 até R\$ 6.711,17	16,00%
5	Para a parcela de R\$ 6.711,18 até R\$ 11.492,80	18,00%
6	Para a parcela de R\$ 11.492,81 até R\$ 22.985,60	19,00%
7	Para a parcela de R\$ 22.985,61 até R\$ 44.821,92	20,00%
8	Para a parcela acima de R\$ 44.821,92	22,00%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de janeiro de 2022.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se